



### ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata de julgamento da proposta de preços, documentos de habilitação apresentados pelas empresas arrematantes referente ao Pregão Eletrônico nº 251/2016, plataforma do Banco do Brasil nº 655901, para **Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de material de expediente para atender a demanda das Unidades Escolares (escolas e CEIs)**. Aos 31 dias de maio de 2017, reuniram-se na Unidade de Processos, o Pregoeiro Clarkson Wolf e Renata da Silva Aragão, membro da equipe de apoio, ambos designados pela Portaria nº 003/2017, para julgamento das propostas de preços, documentos de habilitação apresentados pelas empresas arrematantes. **Considerando que as empresas arrematantes foram convocadas na sessão pública ocorrida no dia 08 de maio de 2017, para apresentar a proposta de preços e documentos de habilitação, conforme dispõe o subitem 10.4 do Edital, cujo prazo final para recebimento do mesmo encerrou-se em 12 de maio de 2017, o Pregoeiro procede ao julgamento: ITEM 11 – INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP**, no valor unitário de R\$5,29. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 11 de maio de 2017, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Considerando que, o edital regra no item 9.2.1 a apresentação da Certidão Simplificada atualizada em no máximo 30 dias da data da convocação para apresentação da documentação de habilitação, como forma de comprovação de condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. Considerando, que a empresa arrematante, não apresentou documento expedido pela Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, Considerando que, consultado os últimos itens arrematados pela empresa procederam-se à análise aos documentos apresentados aos itens 04 e 12 (Documento SEI nº 0714045), aos itens: 01, 02 e 08 (Documento SEI nº 0651374), aos lotes 05 e 07 e (fl. 555/590) e aos itens 16 e 17 (fl. 173/217), verificou-se que, naquela oportunidade foi apresentado o documento, com data de emissão de 03 de março de 2017 (fl. Documento SEI nº 0714045), que considerando a data de convocação do presente item, o mesmo também encontra-se fora do prazo de validade. Considerando que, o item em questão é destinado a participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o Pregoeiro promoveu diligência à empresa arrematante, no dia 29 de maio de 2017, solicitando manifestação quanto à permanência da sua condição de Empresa de Pequeno Porte (Documento SEI nº 0804778). Em resposta, a arrematante confirma que mantém a condição de Empresa de Pequeno Porte (Documentos SEI nº 0806185 e 0806196). Quanto à sua proposta, pelo cumprimento ao estabelecido no item 6 do instrumento convocatório foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, diante da ausência dos documentos exigidos no item 9 do instrumento convocatório, procederam-se à análise aos documentos apresentados aos itens 04 e 12 (Documento SEI nº 0714045), aos itens: 01, 02 e 08 (Documento SEI nº 0651374), aos lotes 05 e 07 e (fl. 555/590) e aos itens 16 e 17 (fl. 173/217). Quanto a Certidão Negativa de Débitos Estaduais, exigência do subitem 9.2 Letra "b", considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação dos documentos, encontra-se fora do prazo de validade, no entanto, o subitem 10.13 prevê a realização da consulta *on-line* deste documento, sendo realizado através do sítio: [www.sefaz.sc.gov.br](http://www.sefaz.sc.gov.br) onde foi possível confirmar sua regularidade, conforme documento juntado nos autos do processo (Documento SEI nº 0778131). Quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, exigência do subitem 9.2 Letra "e", considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação dos documentos, encontra-se fora do prazo de validade, no entanto, o subitem 10.13 prevê a realização da consulta *on-line* deste documento, sendo realizado através do sítio: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br), onde foi possível confirmar sua regularidade, conforme documento juntado nos autos do processo (Documento SEI nº 0778131). Quanto ao Balanço Patrimonial, exigência do subitem 9.2 letra "i", foi apresentado naquela ocasião, o documento referente ao exercício de 2015. Considerando que o subitem 9.2 letra "i" do edital estabelece que: *“As empresas que adotam o Livro Diário deverão apresentar o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, contendo as assinaturas do representante legal da empresa e do contador responsável, com os respectivos termos de abertura e encerramento do livro diário, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de*

Registro, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios”. Ainda, considerando a data da convocação de 16 de maio de 2017, não foi aceito pelo Pregoeiro, já que não atende a finalidade do documento. E conseqüentemente, não foi possível aferir o atendimento ao subitem 9.2, letra "j" do edital. Quanto aos demais documentos, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação dos documentos, verificou-se que estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Deste modo, a empresa foi **inabilitada**, por deixar de atender ao subitem 9.2, letras "i" e "j" do presente edital. Diante do exposto, fica a empresa **SOLO COMERCIAL LTDA** que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. Informa-se que, a sessão pública eletrônica para o resultado do julgamento referente ao item 11 será marcada após o recebimento e análise dos documentos solicitados. Esta data será informada na plataforma do Banco do Brasil: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e no *site* da Prefeitura Municipal de Joinville [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br). Nada mais sendo constado foi encerrada esta ata que vai assinada pelos presentes.



Documento assinado eletronicamente por **Clarkson Wolf, Servidor (a) Público (a)**, em 31/05/2017, às 11:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Selhorst Barbosa, Servidor (a) Público (a)**, em 31/05/2017, às 11:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0806206** e o código CRC **F7161FCC**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

16.0.031447-0

0806206v6

0806206v6